

São Paulo, 19 de Junho de 2020,

**Ofício nº 106/2020 Gab/ Casa Civil / AT**

**Referência:** Resposta ao Protocolo Sanitário de diretrizes para flexibilização de escritórios, cúrias e secretaria da Igreja Católica Apostólica Romana do município de São Paulo.

Excelentíssimo Reverendíssimo,

Cumprimentando-o, bem como os demais subscritores, acusamos o recebimento e ciência, do ofício supracitado, que apresenta os questionamentos e protocolos acerca da flexibilização de escritórios, cúrias e secretaria da Igreja Católica Apostólica Romana do município de São Paulo.

O ofício apresenta medidas sanitárias, de distanciamento social, além de inúmeros esforços para a proteção da saúde dos colaboradores e os fiéis que frequentam os escritórios diocesanos.

Após análise do protocolo pelos setores responsáveis da prefeitura, por força das atribuições que lhe incumbem o decreto 59.473 de 29 de maio de 2020, passa a Casa Civil se posiciona da seguinte forma:

**CONSIDERANDO** nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de São Paulo, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital conforme disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e no Decreto Estadual nº 64.994/2020.

**CONSIDERANDO** o protocolo sanitário aprovado pela Coordenaria de Vigilância em Saúde e a celebração de termo de compromisso por esta pasta, que culminou na portaria nº **605 de 04 de junho de 2020**, que Autoriza o atendimento ao público em Concessionárias e revendedoras de veículos e Escritórios de prestação de serviços e determina o protocolo sanitário desses setores.

**CONSIDERANDO**, por fim a natureza da prestação de serviço dos escritórios, cúrias e secretaria da Igreja Católica Apostólica Romana do município de São Paulo:

**É entendimento dessa secretaria que o termo de compromisso celebrado pela PMSP, que se refere ao protocolo sanitário para reabertura dos serviços previstos no art. 1º, inciso II, da portaria nº 605/2020, POR ANALOGIA abrange os escritórios, cúrias e secretaria da Igreja Católica Apostólica do Município de São Paulo, que desde o dia 04 de junho de 2020, podem funcionar desde que sigam todas as normas celebradas no referido protocolo.**

Sendo o que cumpria para o momento, reforçamos nossos préstimos da mais elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos desejados.



**ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA**  
Secretário Chefe  
Secretaria Municipal da Casa Civil



## PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### **DIRETRIZES PARA A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E REABERTURA DOS ESCRITÓRIOS, CÚRIAS E SECRETARIAS DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, FACE A PANDEMIA POR COVID-19.**

#### *Considerando:*

- a) A nova fase de combate da pandemia do *Coronavirus* na Cidade de São Paulo, que possibilita a retomada gradual e cuidadosa das atividades e funcionamento de escritórios com atendimento presencial ao público reduzido;
- b) A obrigatoriedade da apresentação e aprovação de **Protocolo Sanitário**, atendendo o procedimento, condições e diretrizes das **medidas de proteção à covid-19**, conforme previsão do Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020; Decreto Municipal nº 59.473 de 29/05/2020 e a Portaria nº G 605 de 04/06/2020;
- c) A necessidade de retomada das atividades em todos os escritórios, Cúrias e secretarias da Igreja Católica Apostólica Romana no Município de São Paulo, obedecendo todas as recomendações das normas vigentes emanadas pelos poderes públicos, observando as peculiaridades deste seguimento.

As Organizações Religiosas signatárias deste instrumento, em Consórcio formado por: **ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; DIOCESE DE CAMPO LIMPO; DIOCESE DE OSASCO; DIOCESE DE SANTO AMARO; DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA; ORDINARIATO MARONITA DO BRASIL, EPARQUIA GRECO-MELQUITA CATÓLICA DO BRASIL e EXARCADO APOSTÓLICO ARMÊNIO PARA A AMÉRICA LATINA**, que representam a totalidade da Igreja Católica Apostólica Romana no Município de São Paulo, vem respeitosamente perante V. Exa. o Prefeito do Município de São Paulo, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, apresentar a proposta de Protocolo Sanitário deste relevante setor de atividades.

+ Assinatura

Assinaturas manuscritas em azul.



## PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A flexibilização das medidas restritivas e autorização para a reabertura dos escritórios, Cúrias (sede administrativa) e secretarias da **Igreja Católica Apostólica Romana** no Município de São Paulo, devem observar as seguintes medidas de prevenção à disseminação da Covid-19:

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Evitar atividades que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho;
2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações;
3. Utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho ou a implementação temporária de rodízio de pessoas, caso não seja possível manter a distância mínima do item anterior;
4. Agendar as visitas e os acessos de terceiros, priorizando a realização de reuniões virtuais;
5. Estimular a prática de teletrabalho e *home office* e optar pela realização de trabalho à distância sempre que possível.

### HIGIENE E SANITIZAÇÃO

1. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho, nas estações de trabalho, nos ambientes compartilhados, junto ao refeitório/copa, nas salas de reuniões e em áreas comuns para uso dos funcionários, frequentadores e terceiros. Recomenda-se disponibilizar embalagem individual de álcool em gel para o funcionário que realize atividades externas;
2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis;
3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural e reduzir o manuseio de fechaduras e maçanetas, orientando para a máxima redução do uso de equipamentos e ar condicionado;
4. Intensificar as medidas de limpeza em: Banheiros, refeitórios/Copas, demais áreas de uso comum, corrimãos, maçanetas, puxadores, bebedouros e outras superfícies de uso coletivo, tais como: balcões das recepções, botões dos elevadores, mesas de reuniões, etc.;
5. Realizar a higienização diária das estações de trabalho, incluindo telefones e computadores;
6. Higienizar os ambientes de reunião após cada utilização;
7. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios e retirar das áreas comuns itens como: revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos, etc.;

*Stella*

*+ M*

*+ M*

*+ 8*

*BC*

*M*

*+ 2*



## PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

8. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e aos terceiros que ingressem no escritório, Cúrias e secretarias;
9. Fornecer copos de uso pessoal ou descartáveis para cada colaborador ou frequentador do escritório, Cúrias e secretarias;
10. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc.).

### COMUNICAÇÃO ORIENTAÇÃO A COLABORADORES E TERCEIROS

1. Realizar orientações permanentes (preferencialmente virtuais) quanto à distância a ser mantida entre as pessoas, à correta higienização das mãos e dos ambientes de trabalho, uso de máscaras no trajeto para o trabalho e nas dependências dos escritórios, Cúrias e secretarias, sintomas da doença, além dos outros cuidados para a prevenção de contaminação, tais como evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e os protocolos de etiqueta ao espirrar e tossir;
2. Informar colaboradores, parceiros e contratados e frequentadores das medidas adotadas pelas entidades em razão da pandemia de Covid-19, podendo utilizar para tal, todos os meios de comunicação disponíveis como portais, e-mails, murais, panfletos, cartilhas, *newsletter*, *whatsApp*; *Facebook*, demais rede sociais, etc.;
3. Orientar os colaboradores a informarem imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar a imediata quarentena do colaborador, que deve permanecer em teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias ou até a obtenção de resultado negativo de exames, obedecendo os protocolos e orientações médicas e sanitárias;
4. Orientar colaboradores que tiveram contato com pessoas que tenham comprovadamente contraído a COVID-19 para permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias, seguindo as orientações médicas e sanitárias;
5. Orientar quanto ao uso de máscaras por todos os colaboradores e terceiros, e sua obrigatoriedade nas reuniões e nos ambientes compartilhados;
6. Informar aos seus colaboradores e prestadores de serviços sobre a importância da vacinação contra a gripe, de acordo com os programas de vacinação do Governo Federal.

### COLABORAÇÃO COM O ESFORÇO DE TESTAGEM

1. Aferição periódica da temperatura corporal de colaboradores e frequentadores e no caso de temperatura igual ou superior a 37,5°C, impedir sua permanência no ambiente de

+ OPMS

26

3

+ 8

+ e

M

Blum

X/M





## PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Considerando ser a medida do necessário para a apresentação deste Protocolo de Medidas Sanitárias a serem adotadas pela Igreja Católica Apostólica Romana em seus ambientes de escritórios, Cúrias e secretarias no Município de São Paulo, assinam os representantes legais do respectivo Consórcio.

Cordialmente,

São Paulo, 12 de junho de 2020.

+ *Edilio Pedro Card. Scherer*

**MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO**

CNPJ 63.089.825/0001-44

+ *F. F. F. F.*

**MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO**

CNPJ 61.378.766/0001-07

+ *Edilson J.*

**MITRA DIOCESANA DE OSASCO**

CNPJ 61.378.774/0001-45

+ *João H. P.*

**MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO**

CNPJ 60.909.843/0001-37

+ *Manoel P. P.*

**MITRA DIOCESANA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

CNPJ 61.378.741/0001-03

+ *Luiz V.*

**ORDINARIATO MARONITA DO BRASIL**

CNPJ 48.087.712/0001-16

+ *Stênio*

**EPARQUIA GRECO-MELQUITA CATÓLICA DO BRASIL**

CNPJ 48.067.094/0001-42

+ *PA 4*

**EXARCADO APOSTÓLICO ARMÊNIO PARA A AMÉRICA LATINA**

CNPJ 47.260.047/0001-58